



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº: 139/2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 44, de 2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 224/2023

De autoria do Deputado Delegado Leonam, o projeto de lei em epígrafe pretende tornar obrigatória a instalação de placas ou adesivos nos hospitais da rede privada do Estado indicando a proibição de exigência de depósito de qualquer natureza para possibilitar internação de doentes em estado de urgência e emergência.

Na seqüência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que se faça a análise da matéria e devida apreciação quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Na qualidade de Relator designado para exarar parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina os artigos 80, "caput", e 86, "caput", da Constituição do Estado, bem como os artigos 145, § 1º-, e 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Portanto o projeto de lei é livre de quaisquer vícios que porventura pudessem coibir o seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes, nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Legislativo Estadual.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Por todo o exposto, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 2023.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, em 16/05/2023.

Presidente: _____

Relator: _____

Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____